



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
E.E. PROF. ELISEO MARSON
Rua OSWALD ANDRADE Nº 255 – JD. AMANDA I
CEP: 13.188-022 - Hortolândia - SP - Fone/Fax: (19)3909-9070 - (19) 3865-3627
WhatsApp (19) 978137894
E-mail.: e909610a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE. Professor Eliseo Marson, Diretoria de Ensino de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Seduc 03 de 11/01/2021 e Resolução Seduc 129 de 19/11/2021, alterada pela Resolução Seduc 53 de 29/06/2022 torna público o presente edital para o processo seletivo para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Médio, nesta Unidade Escolar.

Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F).
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 – um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena e encontrar-se em efetivo exercício.

Da carga horária:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada pelo Adicional de Complexibilidade de Gestão “ACG” do CGP, será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que a carga horária do PC poderá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

Das atribuições dos professores coordenadores:

- I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II– Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso, propiciando suporte pedagógico e formativo com os novos componentes do Currículo Paulista e Inova – Tecnologia, Projeto de Vida e Orientação de Estudos.
- III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação – SEDUC.
- IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade de estudos.
- V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação.
- VI –Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
E.E. PROF. ELISEO MARSON
Rua OSWALD ANDRADE Nº 255 – JD. AMANDA I
CEP: 13.188-022 - Hortolândia - SP - Fone/Fax: (19)3909-9070 - (19) 3865-3627
WhatsApp (19) 978137894
E-mail.: e909610a@educacao.sp.gov.br

VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores, em consonância com os princípios de uma gestão participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e a serem atingidos.

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Parágrafo único – para acompanhamento do Centro de Inovação Básica paulista – CIEBP:

- a) Atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições do CIEBP, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;
- b) Orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógica, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes no CIEBP;
- c) Planejar e organizar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
- d) Apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertados pelo CIEBP;
- e) Orientar os docentes quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- f) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- g) Prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
- h) Acompanhar as ações e projetos educacionais da rede.

Do perfil profissional:

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
E.E. PROF. ELISEO MARSON
Rua OSWALD ANDRADE Nº 255 – JD. AMANDA I
CEP: 13.188-022 - Hortolândia - SP - Fone/Fax: (19)3909-9070 - (19) 3865-3627
WhatsApp (19) 978137894
E-mail.: e909610a@educacao.sp.gov.br

- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional para atuar a consecução dos princípios da gestão democrática;
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço seletivo de discussão da função social da escola;
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- g) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;
- h) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

Do plano de trabalho:

O candidato à vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica deverá apresentar um plano onde devem constar:

- a) Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
- c) Adaptação e flexibilização curricular;
- d) Os objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver;
- e) Proposta de avaliação e acompanhamento de projeto e estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

Dos documentos necessários:

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico e Proposta de Trabalho.
- b) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- c) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.

Etapas:

- a) Inscrição e entrega de documentos, via e-mail: e909610a@educacao.sp.gov.br, em mão, a partir de **02/12/2024 até 06/12/24**;
- b) Entrevistas: o agendamento será feito por e-mail ou telefone, de acordo com os números dos inscritos, será realizada pelo Diretor em parceria com a Supervisão de Ensino.
- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
E.E. PROF. ELISEO MARSON
Rua OSWALD ANDRADE Nº 255 – JD. AMANDA I
CEP: 13.188-022 - Hortolândia - SP - Fone/Fax: (19)3909-9070 - (19) 3865-3627
WhatsApp (19) 978137894
E-mail.: e909610a@educacao.sp.gov.br

d) Indicação e designação do docente

Da análise dos documentos e do perfil profissional:

a) após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola e Comissão designada, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

b) fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito. Disposições finais: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ - EE Professor Eliseo Marson, Rua: Oswald de Andrade, nº255, Jardim Amanda I, CEP: 13.188 –022 Hortolândia/SP.

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação.

c) O ato de Inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

d) Designação do docente: a partir da publicação em Diário Oficial.

e) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da unidade escolar.

José Carlos Matheus – Diretor de escola
RG 19.182.494-X